

## **LEI Nº 5.214, DE 11 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre a comemoração do “Dia da Costureira”, a ser realizada anualmente na semana do dia vinte e cinco (25) de maio, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.132/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no município o “Dia da Costureira”, a ser comemorado anualmente no dia vinte e cinco (25) de maio, passando a integrar o calendário oficial de eventos da municipalidade.

Parágrafo único. A comemoração a que se refere o c consistirá na realização de sessão solene na Câmara Municipal de Mauá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 11 de maio de 2017.

ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

ALCIDES AMAZONAS ARAÚJO DOS SANTOS  
Secretário de Trabalho e Renda

**-vide verso-**

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

MARCIO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete

ap/